



RESOLUÇÃO CEPE n° 365/2005*

Estabelece o currículo pleno do Curso de Letras - Habilitação: Licenciatura em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas a ser implantado a partir do ano letivo de 2006.

Diretrizes e Bases da Educação - LDB;

CONSIDERANDO a Resolução CEPE n° 360/2005, que alterou a denominação da Habilitação Português e Literaturas de Língua Portuguesa para Licenciatura em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas do curso de Letras;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP n°1, de 18 de fevereiro 2002, que institui as diretrizes curriculares nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP n° 2, de 19 de fevereiro de 2002, que institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior;

CONSIDERANDO A Resolução CNE/CP n° 2, de 27 de agosto de 2004 que adia o prazo previsto no art. 15 da Resolução CNE/CP n° 1/2002;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES n° 18, de 13 de março de 2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Letras.

CONSIDERANDO que o artigo 54 do Regimento Geral da UEL estabelece que o Sistema Acadêmico dos Cursos de Graduação será definido nos respectivos Projetos Pedagógicos;

CONSIDERANDO que cada curso de graduação tem um currículo pleno, organizado de acordo com a legislação em vigor, devendo ser cumprido integralmente pelo estudante, a fim de que possa qualificar-se para a obtenção de um grau acadêmico;

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no processo n° 18000, de 06 de julho de 2005.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO aprovou e eu, Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos da presente Resolução, o Projeto Político-Pedagógico do curso de Letras - Habilitação: Licenciatura em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas, a ser implantado a partir do ano letivo de 2006.

CAPÍTULO I DIRETRIZES DO CURSO

Art. 2º O Curso de Graduação em Letras - Habilitação: Licenciatura em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas possibilita ao aluno uma formação voltada para o domínio lingüístico-discursivo, pragmático-cultural e literário, com capacidade de reflexão crítica sobre as teorias de ensino-aprendizagem e sobre o papel da Língua Portuguesa na sociedade.

Art. 3º Os objetivos do curso e o perfil do concluinte constam dos anexos I e II, respectivamente, da presente Resolução.

CAPÍTULO II DO SISTEMA ACADÊMICO

- Art. 4º O Sistema Acadêmico a ser adotado pelo Curso de Graduação em Letras em suas Habilitações, a partir do ano letivo de 2006, será o seriado anual, com as atividades acadêmicas assim distribuídas:
- I. atividades acadêmicas dispostas em séries anuais, atendendo ao princípio de hierarquização, podendo ser ofertadas nas seguintes modalidades:
 - a) disciplinas anuais;
 - b) disciplinas semestrais;
 - c) módulos semestrais e bimestrais.
 - II. atividades acadêmicas especiais de natureza obrigatória;
 - III. atividades acadêmicas complementares, denominadas Formação Livre.
- Art. 5º O currículo do Curso de Graduação em Letras - Habilitação: Licenciatura em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas é constituído por um conjunto de atividades acadêmicas distribuídas nas seguintes categorias:
- I. disciplinas obrigatórias;
 - II. módulos obrigatórios;
 - III. atividade acadêmica especial de natureza obrigatória, correspondente a Estágio;
 - IV. atividades acadêmicas complementares, correspondentes à participação do estudante em:
 - a) monitoria acadêmica;
 - b) projetos de ensino, de pesquisa, de extensão e integrados;
 - c) programas de extensão e de formação complementar no ensino de graduação;
 - d) disciplinas especiais;
 - e) cursos de extensão;
 - f) eventos;
 - g) estágios voluntários;
 - h) disciplinas eletivas;
- § 1º A monitoria acadêmica e a participação em projetos e programas somente serão consideradas como atividades acadêmicas complementares mediante apresentação de relatório consubstanciado com a supervisão e avaliação a cargo de docente responsável.
- § 2º É vedada a repetição de conteúdos específicos de categoria obrigatória na oferta de disciplinas especiais.
- § 3º As disciplinas eletivas, de livre escolha do estudante, poderão ser cumpridas, dentre as disciplinas regulares de cursos e habilitações diversas ao de sua matrícula.
- Art. 6º O ano acadêmico é constituído por 2 (dois) períodos letivos regulares - semestres - e 2 (dois) períodos especiais entre os períodos letivos regulares, com as seguintes características:
- I. cada período letivo tem a duração mínima de dias de trabalho escolar efetivo, exigidos pela legislação vigente;
 - II. os períodos especiais destinam-se a assegurar o funcionamento contínuo da Universidade;
 - III. os períodos letivos regulares e especiais têm duração prevista em Calendário de Atividades de Ensino de Graduação.
- Art. 7º O estudante, em sua matrícula inicial, será inscrito em todas as atividades acadêmicas obrigatórias previstas na primeira série do curso, que são comuns às habilitações bacharelados e licenciatura.
- Art. 8º. As matrículas subseqüentes deverão ser renovadas anualmente pelo estudante, conforme Calendário de Atividades de Graduação.

Art. 9º Será matriculado na série subsequente o estudante promovido na forma prevista na presente Resolução.

Art. 10. A matrícula em disciplinas especiais e eletivas previstas para as atividades acadêmicas complementares far-se-á independentemente da série.

CAPÍTULO III ACESSO ÀS HABILITAÇÕES

Art. 11. Ao final da 1ª série o estudante fará opção por uma das Habilitações ofertadas para o curso de Letras, definindo sua opção por ordem de prioridade.

Parágrafo único. Cada uma das habilitações, Licenciatura em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas, Bacharelado em Estudos da Linguagem e Bacharelado em Estudos Literários somente será ofertada se o número de interessados for igual ou superior a 20% (vinte por cento) do número de vagas ofertadas no processo seletivo para o curso de Letras por turno.

CAPÍTULO IV ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 12. Os conteúdos curriculares do curso de Letras - Habilitação: Licenciatura em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas estão articulados segundo os eixos de conhecimento que constam do anexo III.

Art. 13. A duração mínima e máxima prevista para o curso de Letras - Habilitação: Licenciatura em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas é de 4 (quatro) e 8 (oito) anos, respectivamente.

Art. 14. Para obter o grau de Licenciado em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas, o estudante deverá cumprir um total de 3.120 (três mil cento e vinte horas) relativas ao currículo pleno proposto incluindo as destinadas ao cumprimento de Atividades Acadêmicas Complementares.

Art. 15. A Matriz Curricular do Curso de Letras - Habilitação: Licenciatura em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas a ser implantada, gradativamente, a partir do ano letivo de 2006, fica assim estabelecida:

1ª Série

Código	Nome	Oferta	Carga Horária		Total
			Teor.	Prát.	
6LET005	Linguagem e Identidades (módulo)	1S	36	100	136
6LET006	História e Usos da Leitura e da Escrita (módulo)	1S	36	100	136
6LET008	Linguagem como Manifestação Artística (módulo)	2S	36	100	136
6LET009	O Profissional de Letras (módulo)	2S	18	50	68
6LET010	Produção de Texto	A	-	68	68
6LET015	Morfossintaxe I	A	136	-	136
Total			262	418	680

2ª Série

6LET014	Linguística I A	A	136	-	136
6LET016	Literatura Portuguesa I	A	68	-	68
6LET017	Teoria do Texto Literário I	A	136	-	136
6LET018	Literatura Brasileira I	A	68	-	68
6LET024	Morfossintaxe II	A	68	-	68
6LET045	Língua Latina I A	A	68	-	68
	Sub-Total		544	-	544
	Formação Livre		-	-	136
	Total		544	-	680

3ª Série

6LET022	Linguística Aplicada I	A	68	-	68
6LET023	Metodologia de Língua Portuguesa I	A	68	68	136
6LET025	Linguística II A	A	68	-	68
6LET026	Literatura Portuguesa II	A	68	-	68
6LET027	Literatura Brasileira II	A	136	-	136
6LET046	Língua Latina I B	A	68	-	68
6EST103	Prática de Ensino de Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa I: Estágio	A	-	180	180
	Sub-Total		476	248	724
	Formação Livre		-	-	136
	Total		476	248	860

4ª Série

6LET033	Linguística Aplicada II	A	68	-	68
6LET034	Metodologia de Língua Portuguesa II	A	68	-	68
6PEP003	Psicologia da Criança e do Adolescente	A	68	-	68
6LET035	Períodos e Estilos Literários	A	68	-	68
6LET036	Literatura Brasileira III	A	68	-	68
6EST104	Prática de Ensino de Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa II: Estágio	A	-	220	220
	Sub-Total		340	220	560
	Formação Livre		-	-	340
	Total		340	220	900

Art. 16. Para a integralização curricular, o estudante deverá cumprir, além das atividades acadêmicas constantes da seriação, 612 (seiscentos e doze horas) em horas de Atividades Acadêmicas Complementares, denominadas Formação Livre, das quais é obrigatória a seguinte atividade:

- I - 68 (sessenta e oito horas) de disciplinas eletivas ou disciplinas especiais programadas pelo Departamento de Letras Vernáculas e Clássicas.

§ 1º Além das disciplinas especiais programadas, discriminadas no anexo IV desta Resolução, o Colegiado poderá propor outras conforme a disponibilidade dos Departamentos e a demanda dos estudantes.

§ 2º Caso o estudante opte por realizar estágio voluntário para cômputo de carga horária de Atividades Acadêmicas Complementares, o mesmo será considerado para um limite máximo de 136 (cento e trinta e seis) horas.

Art. 17. A carga horária de práticas vivenciadas ao longo do curso, conforme determina a legislação, está distribuída nas seguintes disciplinas:

Código	Nome	Carga Horária		
		Teór.	Prát.	Tot.
6LET005	Linguagem e Identidades (módulo)	36	100	136
6LET006	História e Usos da Leitura e da Escrita (módulo)	36	100	136
6LET008	Linguagem como Manifestação Artística (módulo)	36	100	136

6LET009	O Profissional de Letras (módulo)	18	50	68
6LET010	Produção de Texto	-	68	68
6LET023	Metodologia de Língua Portuguesa I	68	68	138
	Total		486	

Art. 18. As ementas do currículo pleno do curso de Letras- Habilitação: Licenciatura em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas , a ser implantado a partir do ano letivo de 2006, constam do anexo IV da presente Resolução.

CAPÍTULO V SISTEMA DE AVALIAÇÃO

- Art. 19. A avaliação do aproveitamento escolar será feita por atividade acadêmica, na forma de prova escrita e/ou outros instrumentos, compatíveis com o perfil da atividade acadêmica, elaborados pelos docentes e aprovadas pelo Colegiado do Curso antes do início do período letivo.
- § 1º As verificações de aprendizagem na forma não escrita devem, obrigatoriamente, utilizar registros adequados que possibilitem a instauração de processo de revisão.
- § 2º O estudante deverá ser submetido a, no mínimo, 4 (quatro) avaliações nas disciplinas, independentemente da carga horária das mesmas.
- § 3º O estudante deverá ser submetido a, no mínimo, 3 (três) avaliações nas atividades ministradas na forma de módulo.
- § 4º A avaliação do estudante, realizada pelo docente, será expressa através de notas variáveis de 0 (zero) a 10 (dez).
- Art. 20. Considerar-se-á aprovado na atividade acadêmica o estudante que obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis) e freqüência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista.
- Art. 21. A reprovação do estudante em atividade acadêmica, após a publicação da média parcial, ocorre:
- I. por falta (RF = Reprovado por Falta) quando não cumpre 75% (setenta e cinco por cento) de freqüência;
 - II. por nota (RN = Reprovação por Nota) , quando obtém média parcial inferior a 3,0 (três);
 - III. por falta e por nota (RFN = Reprovação por Falta e por Nota), se estiver simultaneamente, nas duas condições anteriores.
- Art. 22. O estudante terá direito a Exame Final quando obtiver média parcial na atividade acadêmica igual ou superior a 3,0 (três) e inferior a 6,0 (seis).
- § 1º O Exame Final será realizado conforme o Calendário das Atividades de Ensino de Ensino dos Cursos de Graduação.
- § 2º Será aprovado, após a realização do Exame Final, o estudante com média igual ou superior a 6,0 (seis), extraída aritmeticamente entre a média parcial e a nota do exame respectivo.
- § 3º Em caso de não comparecimento ao Exame Final, a nota respectiva a ser atribuída ao estudante é 0,0 (zero).
- § 4º Está vedada a participação no Exame Final ao estudante que, após a publicação da média parcial de uma atividade acadêmica, obtiver média parcial inferior a 3,0 (três).
- § 5º Para as atividades ministradas na forma de módulo não haverá Exame Final e o estudante que não obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis) deverá cursar o respectivo módulo em pendência.
- Art. 23. A reprovação do estudante por nota em atividade acadêmica, após a realização do Exame Final, ocorre se o mesmo não atingir média final igual ou superior a 6,0 (seis), extraída aritmeticamente entre a média parcial e a nota do exame respectivo.
- Art. 24. As atividades acadêmicas obrigatórias de natureza especial: Prática de Ensino de Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa I e II: Estágio devem atender aos

objetivos do projeto político-pedagógico do curso, e terão sistema de avaliação e controle de frequência definidos em regulamentos próprios, aprovados pela Câmara de Graduação do CEPE.

Parágrafo único. A média final definida no *caput* deste artigo não poderá ser inferior a 6,0 (seis).

CAPÍTULO VI SISTEMA DE PROMOÇÃO

- Art. 25. A frequência a quaisquer atividades acadêmicas constitui aspecto obrigatório para a aprovação do estudante.
- § 1º É obrigatório o cumprimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.
- § 2º É vedado o abono de faltas.
- Art. 26. É promovido para a série subsequente o estudante:
- I. aprovado em todas as atividades acadêmicas da série.
 - II. reprovado por nota ou por falta em até 2 (duas) atividades acadêmicas da série em curso desde que não estejam caracterizadas como essenciais, que serão cursadas em regime de pendência.
- Art. 27. Entende-se por pendência a condição de cursar posteriormente, em regime presencial, até 2(duas) atividades acadêmicas por série, de acordo com o planejamento e opção do estudante, dentre as seguintes possibilidades:
- I - cumprir no turno diverso do frequentado regularmente;
 - II - suspender a matrícula e cumprir a(s) pendências no horário regular de ingresso no curso;
 - III - cursar ao final do curso, após cumprir todas as atividades regulares.
- Art. 28. O regime de pendência é permitido ao estudante reprovado por nota ou por falta em até 2 (duas) atividades acadêmicas de cada série do curso desde que:
- I. a reprovação não ocorra simultaneamente por nota e por insuficiência de frequência;
 - II. a atividade acadêmica não esteja caracterizada como essencial nesta Resolução.
- Art. 29. Fica com a matrícula retida na série o estudante que:
- I. reprovar, por nota ou por falta, em mais de 2 (duas) atividades acadêmicas da série;
 - II. reprovar em atividade acadêmica caracterizada como essencial nesta Resolução;
 - III. reprovar simultaneamente por nota e por insuficiência de frequência em uma ou mais atividades acadêmicas.
- Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 15 de dezembro de 2005.

Prof. Eduardo Di Mauro
Reitor em exercício

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 365/2005**OBJETIVOS DO CURSO**

O Curso de Graduação em Letras - Habilitação: Licenciatura em Língua Portuguesa e Respektivas Literaturas tem por objetivo formar professores para atuar nas áreas de Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa, no ensino fundamental e médio, capazes de aliar a formação teórica com a prática profissional, de forma crítica e reflexiva.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 365/2005**PERFIL DO CONCLUINTE**

O Curso de graduação em Letras - Habilitação: Licenciatura em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas, possibilita a formação de um profissional com habilidades investigativas diante de seu objeto de estudo e de práticas educacionais.

O Curso de Graduação em Letras - Habilitação: Licenciatura em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas deve formar um profissional crítico e comprometido com a ética, com domínio de recursos didático-pedagógicos e tecnológicos voltados para práticas democráticas de educação.

ANEXO III DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 365/2005

Conhecimentos		<u>CONTRIBUIÇÕES À FORMAÇÃO DO ESTUDANTE</u>	% da carga horária total
Estudos Lingüísticos	Lingüística	<ul style="list-style-type: none"> • Domínio do uso da Língua Portuguesa. • Reflexão analítica e crítica sobre a linguagem como fenômeno, histórico, social, psicológico, político, ideológico e cultural. • Visão crítica das perspectivas teóricas adotadas nas investigações lingüísticas. • Percepção de diferentes contextos interculturais. • Utilização de recursos da informática. • Preparação profissional atualizada de acordo com a dinâmica do mercado de trabalho. 	30,83%
Estudos Literários	Literatura	<ul style="list-style-type: none"> • Reflexão analítica e crítica sobre as manifestações literárias como fenômeno psicológico, social, histórico, cultural, político e ideológico. • Visão crítica das perspectivas teóricas adotadas nas investigações literárias. • Percepção de diferentes manifestações literárias em seus contextos de produção, circulação e armazenamento. • Movimentos literários. • Utilização de recursos da informática. • Preparação profissional atualizada de acordo com a dinâmica do mercado de trabalho. 	30,83%
Formação Complementar E Ensino	Compleme n-tar; Ensino	<ul style="list-style-type: none"> • Domínio dos conteúdos complementares para a formação do profissional do ensino fundamental e médio nos campos Lingüísticos e Literários. • Visão crítica das perspectivas teóricas adotadas na atuação do professor. • Conteúdos atuais. 	38,33%

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 365/2005

EMENTÁRIO DO CURRÍCULO PLENO DO CURSO DE LETRAS – HABILITAÇÃO:
LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA E RESPECTIVAS LITERATURAS

1ª SÉRIE

6LET005 Linguagem e Identidades

Identidade Lingüística: diversidade, uso e normas; imperialismo lingüístico; tradução e representações identitárias nas interações sociais.

6LET006 História e Usos da Leitura e da Escrita

Os aspectos sócio-histórico-culturais da leitura e da escrita.

6LET008 Linguagem como Manifestação Artística

A representação como forma de manifestação da arte, levando em conta os procedimentos sócio-históricos de registro da memória coletiva, especialmente no estabelecimento dos cânones de interpretação. A construção artística da linguagem e suas funções e mecanismos: imaginação, imitação, verossimilhança, estranhamento e poeticidade.

6LET009 O Profissional de Letras

As áreas de atuação do curso de letras, verificando os campos emergentes, o mercado de trabalho e as tecnologias disponíveis. A formação continuada do acadêmico, levando em conta aspectos como a competência cultural e ética, bem como a responsabilidade social.

6LET010 Produção de Texto

Estruturação de textos voltados para as reflexões desenvolvidas nos módulos.

6LET015 Morfossintaxe I

Morfologia. Categoria dos nomes (substantivo, adjetivo, numeral, advérbio). Artigo. Verbo. Pronomes. Preposição. Sintaxe: período simples. Função dos nomes (substantivo, adjetivo, numeral, advérbio). Artigo. Verbo. Pronomes. Preposição.

2ª SÉRIE

6LET014 Lingüística I A

Fonética articulatória: o aparelho fonador, descrição dos segmentos consonantais e vocálicos. Fonologia: as bases teóricas da fonologia estrutural; análise fonológica e processos fonológicos. Morfologia: conceituação e identificação de morfemas; a morfologia baseada em palavras/lexemas.

6LET016 Literatura Portuguesa I

Manifestações literárias do período Medieval, Clássico e Romântico.

6LET017 Teoria do Texto Literário I

Análise e discussão de textos líricos, narrativos e dramáticos da Literatura Ocidental.

6LET018 Literatura Brasileira I

Estudos de obras do Período Colonial e suas interlocuções.

6LET024 Morfossintaxe II

Morfossintaxe do pronome relativo, da preposição, da conjunção. Período composto: orações coordenadas e subordinadas.

6LET045 Lingua Latina I A

Noções de cultura Latina, Morfossintaxe das declinações dos nome (I, II, IV e V) e adjetivos da classe I. Conjungações. A frase latina.

3ª SÉRIE

6LET022 Lingüística Aplicada I

Breve panorama da Lingüística Aplicada. A Lingüística Aplicada como área de investigação científica. Lingüística Aplicada e transdisciplinaridade. Lingüística Aplicada e formação do professor de Língua Portuguesa.

6LET023 Metodologia de Língua Portuguesa I

Concepções de Linguagem e Ensino de Língua Portuguesa. Objetivos do ensino de Língua Portuguesa . As práticas de leitura, de análise lingüística e de produção textual.

6LET025 Lingüística II A

Introdução à teoria sintática funcionalista. Categorias gramaticais e relações sintáticas.

6LET026 Literatura Portuguesa II

Manifestações literárias dos períodos Realista, Simbolista e Modernista.

6LET027 Literatura Brasileira II

Estudos de obras do período de 1800 a 1945 e suas interlocuções.

6LET046 Língua Latina I B

Noções de Filologia Portuguesa. III declinação, adjetivos da II classe, pronomes, numerais e classes invariáveis. Conjugações e vozes verbais. A frase latina.

6EST103 Prática de Ensino de Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa I: Estágio

Estágio supervisionado. Processo do ciclo docente no ensino/aprendizagem de Português e Literaturas de Língua Portuguesa: planejamento, desenvolvimento e avaliação.

4ª SÉRIE

6LET033 Lingüística Aplicada II

A Lingüística Aplicada e o processo de ensino-aprendizagem de Língua Portuguesa. Lingüística Aplicada, o livro didático e os Parâmetros Curriculares Nacionais de Língua Portuguesa. Eventos de interação em sala de aula: perspectivas da Lingüística Aplicada.

6LET034 Metodologia de Língua Portuguesa II

Análise dos Parâmetros Curriculares Nacionais, de propostas curriculares e de livros didáticos de Língua Portuguesa. O processo de formação do professor de Língua Portuguesa.

6PEP003 Psicologia da Criança e do Adolescente

Discussão sobre os processos de cognição e aprendizagem.

6LET035 Períodos e Estilos Literários

Cânones Literários: períodos, estilos, tendências e revisões.

6LET036 Literatura Brasileira III

Estudos de obras do período pós 1945 e suas interlocuções.

6EST104 Prática de Ensino de Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa II: Estágio

Estágio supervisionado. Processo do ciclo docente no ensino/aprendizagem de Português e Literaturas de Língua Portuguesa: planejamento, desenvolvimento e avaliação.

DISCIPLINAS ESPECIAIS PROGRAMADAS

As disciplinas especiais programadas , a seguir discriminadas, possuem 68 (sessenta e oito) horas teóricas.

6LET401 Introdução aos Estudos Clássicos

Noções gerais de língua , literatura e cultura helênica e helenística. Influências do Grego Clássico e da Literatura Grega no mundo ocidental.

6LET402 Literatura Latina

Visão panorâmica e crítica da Literatura Latina através de textos seletos.

6LET403 Sintaxe Latina e Tradução

Estudos aprofundados da Sintaxe Latina, através de excertos das obras principais da poesia e prosa latinas.

0-0-0-0-0-0-0-0-0-0